

1
Lei nº 422/78

Autoriza o Município de Inconfidentes participar, na Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí (AMES) e das outras providências.

O Povo de Inconfidentes - MG., por seus representantes na Câmara Municipal de outa, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o que prescreve o art. 24, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar, anualmente, a partir de 1978, até 1,5% da Receita arrecadada no último exercício em contribuições referente à participação na Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio-Sapucaí;

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata da constituição dos municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí, juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região, conforme mencionado no artigo 1º

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A (Agência em Ourinhos), autorizado a reter das parcelas de F.P.M., que se destinam ao Município mensalmente, através do duodécimo, a importância correspondente a contribuições municipais para Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio-Sapucaí;

Parágrafo 1º - a contribuição destinada à associação dos Municípios da Região do Médio-Sapucaí, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual que será remetido pela associação ao Banco do Brasil S/A, para os fins de que trata a presente Lei.

Parágrafo 2º - O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que se verificar.

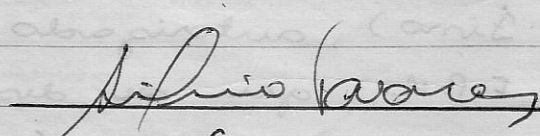
Art. 4º - Constitui recursos financeiros para atender ao disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

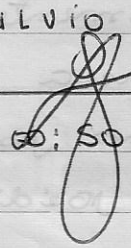
Ordenando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 25/02/78

O Prefeito Municipal


DR. SILVIO TAVARES

O Secretário


GUILHERME DE SOUZA ENGELMAN